



Decreto nº 3.281 - de 05 de julho de 2010.

Determina seja observado os procedimentos estabelecidos na Lei Federal Lei n. 9.452/97.

WANDERLEI FARIAS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - Os servidores responsáveis pela gestão de repasses financeiros federais para o Município de Barra do Garças deverão notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento dos mesmos.

ART. 2º - Deverá ser encaminhado a cada Secretaria, cópia desse decreto, com assinatura e data de recebimento do respectivo Secretário(a).

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Barra do Garças, 05 de julho de 2010.

Dr. Wanderlei Farias Santos
Prefeito Municipal